



**PARECER**  
**CONTROLE INTERNO**

**2º Termo Aditivo**  
**C.C. nº 009/2021 - FMAS**  
**(Dispensa DL-CPL-003/2021-FMAS - Processo nº 2021.0420/02-SEMADS)**

PROCESSO nº: 2022.1223-05/SEMADS

EMENTA: 2º **Termo Aditivo** / Objeto:  
**Prorrogar** a vigência da Carta  
Contrato nº 009/2021-FMAS, por mais  
12 (doze) meses.  
Contrato: Locação imóvel destinado ao  
funcionamento da Sede do CREAS, da  
SEMADS do Município de Breu Branco-  
Pa.

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 2º Termo Aditivo para a prorrogação por mais doze (12) meses da Carta Contrato CC nº 009/2021-FMAS, Celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - FMAS de Breu Branco, e a Sra. Maria de Lourdes de Souza Machado - CPF nº 730.537.836-49, oriunda do Processo Licitatório Dispensa DL-CPL-003/2021-FMAS e Processo Adm. 2021.0420-02-SEMADS, cujo objeto é a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da SEMADS de Breu Branco.
- Há o pedido e justificativa da Sra. Geane Araújo Moura (Fiscal de Contrato), para a realização do referido Termo Aditivo;
- Consta Ofício nº 2022.2312-005/SEMADS que solicita da proprietária do imóvel a aceitação da prorrogação do contrato, como ainda manter os valores pactuados na Carta Contrato nº 009/2021-FMAS;
- Consta documento assinado pela proprietária do imóvel Sra. Maria de Lourdes de Souza Machado, o qual declara interesse e aceitação da prorrogação da vigência do referido contrato, aceitando os mesmos valores apresentados na Carta Contrato nº 009/2021-FMAS, caracterizando o princípio da economicidade.
- Consta JUSTIFICATIVA conclusiva da Sra. Andreza Marina da Silva (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), que informa a necessidade e a forma vantajosa para a municipalidade com o referido termo;
- Consta o Parecer da Procuradoria Jurídica datado de 26/12/2022, que teve ciência da Minuta do 2º Termo Aditivo, como ainda se manifesta **favorável** à realização do Termo;
- Consta ainda a AUTORIZAÇÃO da Sra. Secretária Andreza Marina da Silva, para a realização do Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses;
- Consta manifestação da SEFAZ que há previsão orçamentária para 2023.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

---

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade da prorrogação da vigência contratual e suas vantagens, por se tratar de um serviço continuado de extrema relevância.

No que concerne à prorrogação da vigência do contrato, a mesma está amparada na *Cláusula Quarta* do respectivo Contrato, assim como tal hipótese estão contempladas no Art. 57 da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência e encargos, consequentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados na Carta Contrato nº 007/2021-FMAS, ou seja, o Valor mensal a ser pago será de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) e global R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Prorrogação do Aditivo de 12(doze) meses:

Início Vigência:

**01/01/2023**

Fim Vigência:

**31/12/2023**

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo de Aditamento seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 02 de janeiro de 2023.

***Dorivaldo Demétrio da Silva Junior***  
Coordenador de Controles Internos